



## EMENDA ADITIVA

Acrescenta inciso XIII, ao art. 29, do PLC./0008.4/2019, que “Dispõe sobre a estrutura organizacional básica e o modelo de gestão da Administração Pública Estadual e estabelece outras providências.”

Art. 1º Fica acrescentado o inciso XIII, ao art. 29, do PLC./0008.4/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 29 - (...)

**XIII- implementar o sistema estadual de prevenção e combate à tortura”. (NR)**

Sala das Sessões,

**Deputado Fabiano da Luz**



## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,  
Senhora e Senhores Deputados,

A presente emenda aditiva tem o condão de implementar o sistema estadual de prevenção e combate à tortura, já amplamente debatido em nosso Estado catarinense, que segue a Lei nº 12.847, de 2 de agosto de 2013, que “Institui o Sistema Nacional de Prevenção e Combate à Tortura; cria o Comitê Nacional de Prevenção e Combate à Tortura e o Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura; e dá outras providências.”

O Brasil é signatário de vários tratados e convenções internacionais, onde se comprometeu a erradicar toda e qualquer forma de violações de direitos, quer sejam em espaços privativos de liberdade, quer sejam em espaços abertos.

Diante disso, a legislação nacional prevê e atribui aos Estados da Federação a criação dos sistemas estaduais de prevenção.

Em Santa Catarina, temos um grupo significativo de instituições, órgãos públicos, privados, entidades da sociedade civil que desde 2015 debate a questão, inclusive realizando um grande número de inspeções, nos locais onde há privação de liberdade.

Vale destacar que nosso Estado Catarinense até o presente, foi um dos poucos estados, que não aderiu ao “pacto federativo para prevenção e combate à tortura”.

Neste sentido, e atendendo os princípios constitucionais, os pactos internacionais aos quais o Brasil é signatário e por consequência os estados federativos fazem parte, a relevância e a possibilidade de abrangência da matéria, é que apresentamos a presente emenda aditiva.

Assim, submeto a Emenda Aditiva à elevada consideração e apreciação de Vossas Excelências, esperando ao final o acolhimento e a aprovação da matéria.

Sala das Sessões,

**Deputado Fabiano da Luz**